



# Prefeitura Municipal de Jundiá do Sul

ESTADO DO PARANÁ

## LEI Nº 459


FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANÇÃO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado, através do Orçamento do Hospital Municipal São Francisco, a adquirir um lote de terreno urbano, anexo ao Hospital Municipal São Francisco, medindo 20 m. de frente para a rua 9 de Novembro, por 30 m. de frente aos fundos, nesta cidade, com a finalidade de construção de uma casa de residência para o médico diretor do Hospital.

Artigo 2º - Fica aberto, através do Orçamento do Hospital Municipal São Francisco, um crédito especial no valor de Cr\$80.000,00 (oitenta mil cruzeiros), para ocorrer às despesas da presente lei.

Artigo 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Jundiá do Sul, 8 de Abril de 1981

  
ROLIM GONÇALVES  
Prefeito Municipal